

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ÓRGÃO GESTOR, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA (PAVIC) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME, com sede na RUA OLIVIER FERREIRA DE FREITAS, 954 - CEP: 86930000 - BAIRRO: RES. CALEFFI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob nº 592.798.429-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 56739513-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 13/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10	20179	ALFINETE MARCADORES 50 UNID.	BACCHI	CX	8,00	6,30	50,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	13	5536	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL	CARBRINK	UN	2,00	17,65	35,30
LOTE: 001 - MATERIAL	28	7406	BASTÃO DE COLA	RENDICOLL A	PCT	30,00	34,85	1.045,50

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

DE EXPEDIENTE			QUENTE GROSSA BRANCA 50 UN					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	35	15066	BLOQUINHO PEQUENO DE PAPEL COLORIDO PARA RECADO COM COLA	3M	UN	60,00	8,45	507,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	114	20044	ENVELOPE VISITA 72X108 MM COLORIDO	FORONI	UN	50,00	0,22	11,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	137	18611	FOLHA DE ETIQUETA A4 25 FOLHAS	BIC PIMACO	CX	4,00	35,15	140,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	138	15048	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE DECORADA	CRISTINA	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	147	20250	GIZ PASTEL 12 UN	VISITEX	CX	2,00	11,45	22,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	161	20253	KIT DE TINTA LIQUIDA FACIAL INFANTIL 6 UN 15 ML	MARIPEL	CX	3,00	11,38	34,14
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	166	9333	LAPIS PRETO 6B 12 UN	SERTIC	CX	1,00	27,45	27,45
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	169	20261	LINHA DE NYLON TIPO PESCA 0,30 MM 100 MT	MAX	RL	8,00	6,09	48,72
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	170	7419	LIVRO ATA A4 C/ 98 FOLHAS	TILIBRA	UN	3,00	13,43	40,29
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	172	7445	MASSA DE MODELAR 6 UN 150 G	MARIPEL	CX	9,00	6,85	61,65
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	176	23834	PALITO DE CHURRASCO 100 UN	THEOTO	PCT	20,00	4,89	97,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	179	31150	PALITO PARA SORVETE PONTA REDONDA Pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	10,00	4,60	46,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE	180	3881	PAPEL CAMURÇA CORES A	VMP	UN	30,00	0,94	28,20

*Declaro*

*A*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EXPEDIENTE			ESCOLHER					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	181	12361	PAPEL CARTÃO CORES A ESCOLHER	VMP	UN	30,00	1,19	35,70
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	182	14996	PAPEL CELOFANE CORES A ESCOLHER	VMP	FL	100,00	1,18	118,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	195	18549	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M <sup>2</sup> 10 RESMAS 500 FOLHAS	NOBILY	CX	10,00	189,00	1.890,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	196	18636	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 100 UN CORES	CHAMEX	PCT	15,00	6,20	93,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	197	13234	PAPEL VERGÊ 180 GR 50 UN CORES A ESCOLHER	FILIPAPER	PCT	15,00	16,45	246,75
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	216	23847	PINCEL FILETE SINTETICO Nº 000	TIGRE	UN	1,00	7,40	7,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	219	12364	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA (AZUL)	LEONORA	UN	2,00	46,30	92,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	222	7412	PORTA DUREX GRANDE	CARBRINK	UN	2,00	60,00	120,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	240	23852	TESOURA CABO EMBORRACHADO 7-1/2 190 MM	WESTERN	UN	3,00	31,00	93,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	241	23853	TESOURA GRANDE 21 CM	MASTERPRI NT	UN	2,00	29,00	58,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	242	20306	TESOURA MULTIUSO 7 1/2 19 CM	MASTERPRI NT	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	243	12366	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	MASTERPRI NT	UN	40,00	5,00	200,00
TOTAL								5.671,40

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

*Devidos*      *Φ*      *o*

- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$5.671,40 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3610	09.003.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da

Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 13/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

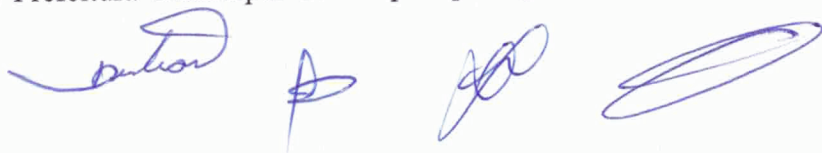
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa fisica ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5



(cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.

- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão—**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 13/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 14/03/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 13/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

**Arapuã\_PR, 15/03/2018**

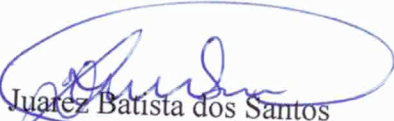



  
**DEODATO MATIAS**

**Contratante**

  
**AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**  
**SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

  
Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31

  
José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04

